



**ESTADO DA PARAÍBA  
PRFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 943/2005.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA EXISTÊNCIA DE DESFIBRILADORES  
CARDÍACOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE  
GRANDE CONCENTRAÇÃO DE  
PESSOAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigada a existência de desfibriladores cardíacos em locais públicos de grande concentração de pessoas, como: aeroporto Castro Pinto, estádio municipal Lourival Caetano, ginásios poliesportivos dos Bairros São Bento e Mário Andreazza, para o atendimento de primeiros socorros nos casos de risco de morte súbita decorrentes de ataques cardíacos;

**Art. 2º** - Em caso de inobservância, negligência ou descumprimento do disposto no artigo anterior, o órgão ou entidade responsável estará sujeito às sanções penais, previstas no Código Penal Brasileiro;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bayeux (PB), 29 de julho de 2005.

  
**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA**  
**Prefeito Constitucional de Bayeux**